



LEI Nº 1269/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE UM IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE GRANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Município de Granja/CE autorizado a proceder com a cessão de uso do imóvel público localizado na Rua Conrado Porto, Centro do Município de Granja, com área total de **408,61m²** (quatrocentos e oito, vírgula sessenta e um metros quadrados), e seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro, padrão Datum SIRGAS 2000 - zona 24M - meridiano central 39°WGr, no vértice da estaca **00** a **01** de coordenadas **E0296867.30m; N9655132.09m, AZIMUTE 68°11'40"** lado **NORTE** com a distância de **19,00m**, seguindo com o confrontante **RUA CONRADO PORTO**. Estaca **01** a **02** de coordenadas **E0296884.94m; N9655139.14m, AZIMUTE 155°8'26"** lado **LESTE** com distância de **21,54m**, seguindo com **RAIMUNDO AGOSTINHO VASCONCELOS**. Estaca **02** a **03** de coordenadas **E0296893.99m; N9655119.60m, AZIMUTE 248°11'40"** lado **SUL**, com distância de **19,00m**, seguindo com o confrontante **SEC DE AÇÃO SOCIAL**. Estaca **03** a **00** de coordenadas **E0296876.35m; N9655112.54m, AZIMUTE 355°8'26"** lado **OESTE**, com distância de **21,54m**, seguindo com o confrontante **PSF CEL. RAIMUNDO OLIVEIRA**, a Caixa Econômica Federal – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública.

§ 1º O imóvel descrito no *caput* encontra-se conforme Escritura Pública Declaratória de Direitos Possessórios, registrada no Livro 15, Termo 15, Fls. 192 do 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Granja – Estado do Ceará.

§ 2º A presente cessão destina-se, exclusivamente, para a instalação e funcionamento de uma Agência (Ponto de Atendimento) da Caixa Econômica Federal – CAIXA.

§ 3º O prazo de vigência da cessão de uso do imóvel mencionado será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Ajuste de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, conforme acordo entre o Município de Granja e a Instituição Financeira.

Art. 2º Caso o Cessionário dê ao imóvel destinação divergente da autorizada por esta Lei, bem como da constante no instrumento de Cessão de Uso, o Termo será





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

automaticamente rescindido de pleno direito, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 19 dias do mês de maio de 2022.


JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL




Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO


LEI N° 1269/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 19/05/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL

 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80

